



Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 127/2023
EM 09/01/2023 às 15:35
SERVIDOR

Guaíra - PR, em 03 de janeiro de 2023

OF/GP/NR/005/2023

Assunto: indicação nº 141/2022 - Ofício nº 101/2022.
Registrado no memorando online sob o nº 3171/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente à indicação nº 141/2022, de autoria da Nobre Vereadora Tereza Camilo dos Santos, em Indica ao Chefe do Executivo Municipal para que através do setor competente da administração pública, providenciem a instalação de uma travessia elevada na Avenida Martin Luther King (nas proximidades da Degraus e Auto Elétrica 2000).

Neste sentido, segue em anexo Despacho 004/2022, de autoria do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, o qual presta as informações referente a indicação em comento.

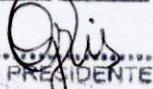
Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

FICAR À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES
VEREADORES

Em 20/01/2023


PRESIDENTE

A Excelentíssima Senhora

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2023
Câmara de Vereadores
Praça João XXIII, nº 200 – Centro
CEP 85980-000 – Guaíra – PR



Município de Guaíra

Despacho 004/2022 – Memorando 3.171/2022 Guaíra – PR, 29 de dezembro de 2022

Assunto: Resposta indicação nº 141/2022 - Ofício nº 101/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente à indicação de nº 141/2022, de autoria do(a) vereador(a) Sr.(a) TERESA CAMILO DOS SANTOS, que indica ao Executivo Municipal, através do setor competente da Administração Pública, providenciem a instalação de uma travessia elevada na Avenida Martin Luther King (nas proximidades da Degraus e Autor Elétrica 2000).

Nesse sentido, informo que encaminhei a respeitável indicação ao Diretor de Trânsito (Engenheiro) que apresentou a seguintes considerações, as quais uso para decidir:

"Conforme disposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito de dispositivos auxiliares pela Resolução do CONTRAN N° 973:

Não deve ser implantada em via ou trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes condições:

a) Como dispositivo isolado;

g) Em pista não pavimentada ou inexistência de calçadas;

Conforme a visita realizada no local, pude concluir que:

Em visita in loco pude constatar que na maior parte da Av. Martin Luther King não há calçada, especificamente no trecho solicitado, sendo que a implantação só pode ocorrer em vias dotadas de calçadas com acessibilidade para travessia de pedestres, o que não é o caso como mostra a imagem do local em anexo.



Município de Guaíra



Assim, lastreados no artigo 24, inciso II da Lei 2024/2017 e artigo 24, incisos I, II e III da Lei 9.503/1997, somos pelo indeferimento da presente indicação.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

RAYMUNDO FRANCISCO Assinado de forma digital por
MIRANDA CASTANON RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA
ANDRADE:06567519835 CASTANON ANDRADE:06567519835
Dados: 2022.12.29 11:19:25 -03'00'

Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Ao Excelentíssimo Senhor

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Município de Guaíra/PR